



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012 /2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **09/04/2019** às 8h: 00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada á Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP35447-000.

ÁREA REQUISITANTE: Departamento Municipal de de Educação; Departamento Municipal de Saúde; Departamento Municipal de Assistência Social; Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO: O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 08h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 00 mim, de segunda a sexta-feira e ainda através do e-mail licitacaobarralonga@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Integra o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa ou Microempresário;

Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial, contendo discriminação, marca-/modelo, quantidade, unidade, etc.;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar e Contatar com a Administração Pública;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo VII - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de papelaria e materiais de escritório, para atender às necessidades de diversos departamentos.

2. FASES DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- a) Credenciamento (observar o item 4 do edital)
- b) Proposta de Preços (observar o item 5do edital)
- c) Documentação (observar os itens 6 do edital)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão os interessados que:

- a) Não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- c) Sejam servidores de qualquer órgão ou entidade pública;
- d) Sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;

g) Estejam constituídos sob a forma de Consórcio ou Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º.2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA -
MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA
COMERCIAL”
Processo Licitatório n.º 017/2019
Pregão Presencial n.º 012/2019

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA -
MG
Envelope n.º 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório n.º 017/2019
Pregão Presencial n.º 012/2019

4.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

4.3. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Procuração por instrumento público ou particular, com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme modelo do Anexo I do Edital;

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo II;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo do Anexo III do Edital;

4.5. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

4.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante acarretará o indeferimento de seu credenciamento e impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.13. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.14. Todos os documentos apresentados, originais ou cópias ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente.

4.15. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.4 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.A Proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa em papel timbrado do licitante redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem sua análise devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador identificado no credenciamento;

b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;

c) A denominação ou razão social do licitante, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no CNPJ;

d) Planilha de preço ofertado;

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f) Declaração expressa, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

g) Assinatura do representante legal.

5.2. Não será admitido propostas com valor acima dos valores de referência.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

- a) O credenciamento de representante;
- b) A desistência de proposta;
- c) A inclusão de nova proposta.

5.7. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.8. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação por parte do licitante:

- a) Das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.9. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Em caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.10. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente a Prefeitura Municipal, sem ônus adicional.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.14. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

5.14.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope de Habilitação conterá os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia reprográfica.

6.1.1 Em caso de cópia reprográfica, o Pregoeiro poderá atestar a veracidade dos mesmos.

6.2. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, inclusive previdenciários e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito referente a Tributos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

6.4.1. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

6.4.3 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- b) Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.4.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.3 alínea c acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.3.3 O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 6.4.3 alínea c acima, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

6.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública, nos moldes do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.7.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.7.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.7.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declarar, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4. Em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, procederão à abertura dos envelopes (número 01) contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.5. A critério do Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

7.5.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

7.7. Iniciada a abertura do envelope nº1 de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

7.9. Será desclassificada a proposta de preços que:

a) Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

7.10. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

7.11. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.12. Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.14. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

7.15. O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

7.16. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.19. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.21 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.21. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.22. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

7.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

7.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.25. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.26. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.27. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.28. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.31. O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. No final da Sessão Pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os memoriais bem como as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 16:30h.

8.8. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

8.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante da intenção de interpor recurso, importará a decadência do direito ao recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologar o procedimento.

10.DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

10.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0421.2002.33.90.30. fonte 100
02.004.12.361.1261.2005.33.90.30. fonte 101
02.004.12.361.1261.2005.33.90.30. fonte 147
02.005.10.301.1001.2011.33.90.30. fonte 102
02.005.10.301.1001.2011.33.90.30. fonte 148
02.006.08.244.0844.2014.33.90.30. fonte 100
02.006.08.244.0844.2014.33.90.30. fonte 129
02.008.15.451.1551.2016.33.90.30. fonte 100

11.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 276.376,18 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

12. DO CONTRATO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.3. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta de contrato constante do Anexo VIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

12.5. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de **cinco dias**, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de 10% do preço total do contrato.

12.6. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, e sem que este tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo a Prefeitura Municipal optar por revogar a licitação nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.7. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses até que termine as quantidades contratadas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material na Prefeitura Municipal, setor de almoxarifado, localizado à Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro, Barra Longa/MG no **prazo máximo de 07 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

12.9 Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

13.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

13.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

13.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

13.6 Será feita a dedução dos tributos legais conforme preceitua a legislação.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes no contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

15.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

15.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1.É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado,

16.2. O prazo para o pedido de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos observará o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.3.Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacaobarralonga@gmail.com ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

16.4.Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

16.5.Os esclarecimentos serão respondidos dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

16.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7. A divulgação da nova data será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Para fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de Credenciamento do Pregão Presencial.

17.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação nesta licitação e Proposta de Preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

b) Os fornecimentos do objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

c) Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

d) Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.3. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.4. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17.08. A licitante que vier a ser declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.09. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

17.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.12. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

17.14. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

17.15. A adjudicação da proposta vencedora e a homologação do resultado da licitação não obriga a Administração a adquirir o produto e/ou serviço nas quantidades estimadas, por tratar-se de mera expectativa de fornecimento no Sistema de Registro de Preços.

17.16. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.17. O quantitativo previsto neste Edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o serviço em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo IV.

17.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua Equipe de Apoio com o parecer do Setor Jurídico, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.20. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.21. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Barra Longa/MG, 11 de março de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(entregar fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra Longa/MG na Sessão de Pregão Presencial nº 065/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

TEL:.....

EMAIL:.....

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

TEL.:.....

EMAIL:.....

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

OBJETO: Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de papelaria e materiais de escritório, para atender às necessidades de diversos departamentos.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

TEL.:.....

EMAIL:.....

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total	Valor estimado unitário R\$	Valor estimado Total R\$
1	Unidade	Agenda Permanente 132mm x 212mm	86		
2	Caixa	Alfinete de cabeça niquelado n 29 caixa 50 gramas	40		
3	Unidade	Almofada para carimbo de feltro entintamento azul tampa de plástico n 4 unidade	31		
4	Unidade	Apontador para Lápis, Metal.	550		
5	Pacote	Balão colorido latex tamanho 07 liso pacote com 50 unidades (cores variadas)	310		
6	Rolo	Barbante Algodão 12 Fios, 200g	43		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7	Rolo	Barbante Algodão 8 Fios, 200g	36		
8	Caixa	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M CAIXA C 6 UNIDADES	22		
9	Pacote	Bola isopor 40 mm pacote com 40 unidades	25		
10	Embalagem	Borracha branca retangular n 40 aproximadamente 32 x 23 x 8mm caixa com 40 unidades	31		
11	Unidade	Caderno brochurão sem pauta capa flexível com 80 folhas unidade	300		
12	Unidade	Caderno Pautado Brochurão, 96 Folhas	1730		
13	Unidade	Caderno Sem Pauta Brochurão, 60 Folhas	150		
14	Unidade	Caixa Arquivo Morto, Plástico, 340mm x 140mm x 370mm	620		
15	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO ESCANINHO, ACRILICA DUPLA, APROXIMADAMENTE 36X26X3CM	51		
16	Unidade	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, Solar/Bateria	29		
17	Unidade	Caneta corretiva com aproximadamente 8 ml unidade	160		
18	Caixa	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	37		
19	Caixa	Caneta esferográfica preta escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Caixa	Caneta esferográfica vermelha escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	11		
21	Jogo	Caneta Hidrográfica, 12 cores, Ponta Grossa	163		
22	Unidade	Caneta Marca Texto, Amarela	175		
23	Unidade	Caneta para CD e DVD, Fina, Preta	122		
24	Unidade	Capa para encadernação pvc transparente 210 x 297 mm a 4 unidade	340		
25	Folha	Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m2, Branca	550		
26	Pacote	Cartolina branca, verde, azul amarela 50 x 66 cm pacotes com 100 unidades (dois pacotes de cada cor)	76		
27	Pacote	Cartolina fluorescente 180g/m com aproximadamente 50 x 66 pacotes com 20 unidades	55		
28	Unidade	CD-R gravável (80 min / 700 mb) 52 x pacote com 50 unidades	2		
29	Caixa	Clips galvanizados n 1 caixa com 500 gramas	129		
30	Caixa	Clips galvanizados n 2/0 caixa com 500 gramas	128		
31	Caixa	Clips galvanizados n 6/0 caixa com 500 gramas	123		
32	Embalagem	Cola colorida glitter frasco de 25 gramas embalagem com 6 cores	170		
33	Embalagem	Cola isopor embalagem com 1 kg	108		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

34	Frasco	Cola Líquida Branca 1000g	119		
35	Frasco	Cola Líquida Branca 40g	710		
36	Quilograma	Cola quente bastão 75mm (fina) preço do kg	30		
37	Quilograma	Cola quente bastão (grossa) preço do kg	25		
38	Unidade	COLA SUPER ARTESANATO PERMANENTE 60G	195		
39	Unidade	Disco Rígido (HD) 2.5 Externo 1TB Padrão USB 3.0	12		
40	Unidade	DVD-RW, 4.7 GB, com Label, com Envelope	63		
41	Unidade	Emborrachado em Eva, com glitter, cores: lilás, amarelo, verde limão, rosa, verde escuro, marrom, azul claro, preto, branco e salmão. aproximadamente 50 x 40 cm - unidade - (dez placas de cada)	1000		
42	Unidade	Envelope, branco, meio ofício, 176 x 250 mm - unidade	1350		
43	Unidade	Envelope Papel CD/DVD	100		
44	Caixa	ENVELOPE, PARDO, A4, 24X34, C/250 UNIDADES	68		
45	Unidade	Esponja, molha dedos, acabamento plástico, com espuma - com aproximadamente 50 mm - unidade	37		
46	Unidade	ESTILETE, ESTRITO	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

47	Caixa	Etiqueta Adesiva, 288,5mm x 200mm, Branca, 25 Unidades	122		
48	Unidade	Extrator de Grampos, Espátula, Inox	86		
49	Rolo	Fita Adesiva, 48mm x 50m, Transparente	220		
50	Rolo	Fita adesiva, cores variadas, rolo 12 mm x 10 metros - rolo	200		
51	Rolo	Fita adesiva, crepe - 19 mm x 50 mt - rolo	165		
52	Rolo	Fita adesiva, crepe - 50 mm x 50 mt - rolo	165		
53	Rolo	Fita adesiva, marrom, para embalagens - com aproximadamente 50mm x 50mt - rolo	145		
54	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente 12 mm x 50 mt - rolo	140		
55	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente - 12 mm x 65 mt - rolo	135		
56	Pacote	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, GRANDE, 19X50, PACOTE COM 06 UNIDADES	83		
57	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vermelha, 7mm x 10m	50		
58	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vinho, 7mm x 10m	30		
59	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Amarela, 10mm x 10m	50		
60	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Azul, 10mm x 10m	50		
61	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Verde, 10mm x 10m	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

62	Unidade	Fita de Cetim nº 9, Vinho, 38mm x 10m	30		
63	Rolo	FITILHO 50M CORES VARIADAS	140		
64	Pacote	Folha de e.v.a., comum com aproximadamente 50 x 40 cm - pacote com 10 unidades	700		
65	Unidade	Folha de isopor - 1 mt x 50 cm x 15 mm unidade	170		
66	Caixa	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	305		
67	Caixa	GIZ DE CERA PRETO CX 12	60		
68	Caixa	Giz Escolar Colorido, Comum	105		
69	Pacote	Gliter, cores variadas - pacote com 500 gramas	80		
70	Unidade	Grampeador 240 Folhas.	37		
71	Unidade	GRAMPEADOR, MÉDIO, METAL	55		
72	Caixa	Grampo 26/6, Galvanizado, 1.000 Unidades	86		
73	Caixa	Grampo 9/10, Galvanizado, 5.000 Unidades	29		
74	Caixa	LÁPIS, DE COR, GRANDE, CAIXA C/12 CORES	701		
75	Caixa	LÁPIS, GRAFITE, PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	211		
76	Unidade	Livro: A infância da bruxa Onilda, Larreula, Enric , Scipione	356		
77	Unidade	Livro de ponto capa dura com 100 folhas unidades	52		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

78	Unidade	Livro para ata pautado com 100 folhas numeradas capa dura medindo aproximadamente 220 x 160 mm unidade	85		
79	Unidade	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas capa dura aproximadamente 220 x 160 mm unidade	32		
80	Unidade	Marcador Quadro Branco, Ponta Acrílica 6,0mm, Azul	110		
81	Caixa	Massa Modelar, 12 Cores	130		
82	Pacote	Papel A3, Couchê Brilho, 120g/m ² , Branco	123		
83	Pacote	Papel camurça 40 x 60 cm pacote 25 folhas	57		
84	Pacote	Papel carbono azul a4 210 x 297 mm dupla face caixa com 100 unidades	11		
85	Pacote	Papel cartão colorido com aproximadamente 50 x 70cm 280 g/m nas cores verdes limão, azul royal amarelo canário marrom e preta pacote com 10 unidades (quatro pacotes de cada cor)	104		
86	Pacote	Papel casca de ovo branco a4 210 x 297 mm 120g/m pacote com 50 folhas	33		
87	Pacote	Papel Celofane 85cm x 100cm, transparente pacote 50 folhas	23		
88	Folha	Papel Color Set, Amarelo, 48cm x 66cm, 120g/m ²	260		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

89	Folha	Papel Color-Set, Azul, 50cm x 66cm, 120g/m2	225		
90	Pacote	Papel Color-Set, Branco, A4	255		
91	Pacote	Papel Couchê Brilho, A4, 180g/m2, Branco, 50 Folhas	27		
92	Pacote	Papel crepom fantasia nas cores vermelho preto azul pink lilas verde branco (01 pacote de cada cor com 10 rolos cada pacote)	80		
93	Folha	PAPEL DE PRESENTE 50X60CM	150		
94	Pacote	Papel de Seda Spiral M, 48cm x 60cm, Cores Variadas	108		
95	Pacote	Papel fantasia cores verde limão, amarrrom, vermelho, azul royal, amarelo canario verde musgo ou azeitona (3 pacotes de cada cor pacote com 10 rolos)	80		
96	Folha	Papel kraft natural para embrulho 80g/m com 66 x 96 cm folha	420		
97	Pacote	Papel Sulfite A3 75g/m2 Branco PACOTE	25		
98	Pacote	Papel sulfite branco A4 210 x 297 mm 75g/m pacote com 500 folhas	1100		
99	Pacote	Papel sulfite colorido A4 210 x 197 mm 75g/m pacote com 500 folhas	126		
100	Pacote	Papel verge branco a4 210 x 297 mm 180g/m pacote 50 folhas	63		
101	Unidade	Pasta AZ, Lombo Largo, Oficio	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

102	Unidade	PASTA CARTÃO DUPLO COM TRILHO AZUL	150		
103	Unidade	Pasta Catálogo, 100 Plásticos, 2 Extensores	170		
104	Pacote	Pasta Classificadora Ofício com Grampo Plástico 345x235mm Cinza PCT 10 UN	310		
105	Unidade	Pasta Poliondas com Elástico, 2cm, Verde	155		
106	Unidade	Pasta Suspensa, 361mm x 240mm, 320g/m2	610		
107	Unidade	Pasta Transparente, Canaleta, A4	177		
108	Unidade	Pen Drive 32GB	39		
109	Caixa	Percevejo latonado aproximadamente 10mm caixa com 100 unidades	18		
110	Unidade	Perfurador Papel, 2 Furos, 70 Folhas	32		
111	Unidade	Pincel atômico com ponta chanfrada azul unidade	115		
112	Caixa	PINCEL, HIDROCOR, AVULSO, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES	92		
113	Unidade	Pincel para pintura chato cerda branca e cabo longo n 12- unidade	80		
114	Unidade	Pistola, cola quente, para refil fino	35		
115	Unidade	Pistola, cola quente, para refil grosso	32		
116	Unidade	Porta clips, recados e lápiz em acrílico fumê	70		
117	Unidade	Quadro branco, moldura em alumínio com aproximadamente 100 x 80 cm	18		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

118	Caixa	RÉGUA, CRISTAL, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES	74		
119	Unidade	SACO DE PRESENTE 25X35CM	650		
120	Unidade	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, AÇO INOX, 11 CM	500		
121	Unidade	TESOURA, GRANDE, AÇO INOX, 21 CM	68		
122	Unidade	Tinta escolar, guache, cores variadas pote com 250 ml	150		
123	Rolo	TNT rolo com 50 metro tamanho: 1,40mt x 20 metros peso aproximado: 40 g/m ² , composição 100% polipropileno. Nas cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, laranja, cor-de-rosa, preto, lilás, marrom (cores vivas) 01 rolo de cada cor	75		
124	Caixa	Visor Pasta Suspensa, 50 Unidades	8		
Valor estimado total					

Validade da Proposta: 60 dias

Observação: Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

TEL.:.....

EMAIL:.....

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar deste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:.....

TEL.:.....

EMAIL:.....

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto Básico – Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. OBJETO RESUMIDO

Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de papelaria e materiais de escritório, para atender às necessidades de diversos departamentos.

2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

2.1 Itens:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total
1	Unidade	Agenda Permanente 132mm x 212mm	86
2	Caixa	Alfinete de cabeça niquelado n 29 caixa 50 gramas	40
3	Unidade	Almofada para carimbo de feltro entintamento azul tampa de plástico n 4 unidade	31
4	Unidade	Apontador para Lápis, Metal.	550
5	Pacote	Balão colorido latex tamanho 07 liso pacote com 50 unidades (cores variadas)	310
6	Rolo	Barbante Algodão 12 Fios, 200g	43
7	Rolo	Barbante Algodão 8 Fios, 200g	36
8	Caixa	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M CAIXA C 6 UNIDADES	22
9	Pacote	Bola isopor 40 mm pacote com 40 unidades	25
10	Embalagem	Borracha branca retangular n 40 aproximadamentex32 x23 x 8mm caixa com 40 unidades	31
11	Unidade	Caderno brochurão sem pauta capa flexivel com 80 folhas unidade	300
12	Unidade	Caderno Pautado Brochurão, 96 Folhas	1730



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13	Unidade	Caderno Sem Pauta Brochurão, 60 Folhas	150
14	Unidade	Caixa Arquivo Morto, Plástico, 340mm x 140mm x 370mm	620
15	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO ESCANINHO, ACRILICA DUPLA, APROXIMADAMENTE 36X26X3CM	51
16	Unidade	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, Solar/Bateria	29
17	Unidade	Caneta corretiva com aproximadamente 8 ml unidade	160
18	Caixa	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	37
19	Caixa	Caneta esferográfica preta escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	22
20	Caixa	Caneta esferográfica vermelha escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	11
21	Jogo	Caneta Hidrográfica, 12 cores, Ponta Grossa	163
22	Unidade	Caneta Marca Texto, Amarela	175
23	Unidade	Caneta para CD e DVD, Fina, Preta	122
24	Unidade	Capa para encadernação pvc transparente 210 x 297 mm a 4 unidade	340
25	Folha	Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m2, Branca	550



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Pacote	Cartolina branca, verde, azul amarela 50 x 66 cm pacotes com 100 unidades (dois pacotes de cada cor)	76
27	Pacote	Cartolina fluorescente 180g/m com aproximadamente 50 x 66 pacotes com 20 unidades	55
28	Unidade	CD-R gravável (80 min / 700 mb) 52 x pacote com 50 unidades	2
29	Caixa	Clips galvanizados n 1 caixa com 500 gramas	129
30	Caixa	Clips galvanizados n 2/0 caixa com 500 gramas	128
31	Caixa	Clips galvanizados n 6/0 caixa com 500 gramas	123
32	Embalagem	Cola colorida glitter frasco de 25 gramas embalagem com 6 cores	170
33	Embalagem	Cola isopor embalagem com 1 kg	108
34	Frasco	Cola Líquida Branca 1000g	119
35	Frasco	Cola Líquida Branca 40g	710
36	Quilograma	Cola quente bastão 75mm (fina) preço do kg	30
37	Quilograma	Cola quente bastão (grossa) preço do kg	25
38	Unidade	COLA SUPER ARTESANATO PERMANENTE 60G	195
39	Unidade	Disco Rígido (HD) 2.5 Externo 1TB Padrão USB 3.0	12
40	Unidade	DVD-RW, 4.7 GB, com Label, com Envelope	63



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Unidade	Emborrachado em Eva, com gliter, cores: lilás, amarelo, verde limão, rosa, verde escuro, marrom, azul claro, preto, branco e salmão. aproximadamente 50 x 40 cm - unidade - (dez placas de cada)	1000
42	Unidade	Envelope, branco, meio ofício, 176 x 250 mm - unidade	1350
43	Unidade	Envelope Papel CD/DVD	100
44	Caixa	ENVELOPE, PARDO, A4, 24X34, C/250 UNIDADES	68
45	Unidade	Esponja, molha dedos, acabamento plástico, com espuma - com aproximadamente 50 mm - unidade	37
46	Unidade	ESTILETE, ESTRITO	120
47	Caixa	Etiqueta Adesiva, 288,5mm x 200mm, Branca, 25 Unidades	122
48	Unidade	Extrator de Grampos, Espátula, Inox	86
49	Rolo	Fita Adesiva, 48mm x 50m, Transparente	220
50	Rolo	Fita adesiva, cores variadas, rolo 12 mm x 10 metros - rolo	200
51	Rolo	Fita adesiva, crepe - 19 mm x 50 mt - rolo	165
52	Rolo	Fita adesiva, crepe - 50 mm x 50 mt - rolo	165
53	Rolo	Fita adesiva, marrom, para embalagens - com aproximadamente 50mm x 50mt - rolo	145
54	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente 12 mm x 50 mt - rolo	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

55	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente - 12 mm x 65 mt - rolo	135
56	Pacote	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, GRANDE, 19X50, PACOTE COM 06 UNIDADES	83
57	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vermelha, 7mm x 10m	50
58	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vinho, 7mm x 10m	30
59	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Amarela, 10mm x 10m	50
60	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Azul, 10mm x 10m	50
61	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Verde, 10mm x 10m	30
62	Unidade	Fita de Cetim nº 9, Vinho, 38mm x 10m	30
63	Rolo	FITILHO 50M CORES VARIADAS	140
64	Pacote	Folha de e.v.a., comum com aproximadamente 50 x 40 cm - pacote com 10 unidades	700
65	Unidade	Folha de isopor - 1 mt x 50 cm x 15 mm unidade	170
66	Caixa	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	305
67	Caixa	GIZ DE CERA PRETO CX 12	60
68	Caixa	Giz Escolar Colorido, Comum	105
69	Pacote	Gliter, cores variadas - pacote com 500 gramas	80
70	Unidade	Grampeador 240 Folhas.	37
71	Unidade	GRAMPEADOR, MÉDIO, METAL	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

72	Caixa	Grampo 26/6, Galvanizado, 1.000 Unidades	86
73	Caixa	Grampo 9/10, Galvanizado, 5.000 Unidades	29
74	Caixa	LÁPIS, DE COR, GRANDE, CAIXA C/12 CORES	701
75	Caixa	LÁPIS, GRAFITE, PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	211
76	Unidade	Livro: A infância da bruxa Onilda, Larreula, Enric , Scipione	356
77	Unidade	Livro de ponto capa dura com 100 folhas unidades	52
78	Unidade	Livro para ata pautado com 100 folhas numeradas capa dura medindo aproximadamente 220 x 160 mm unidade	85
79	Unidade	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas capa dura aproximadamente 220 x 160 mm unidade	32
80	Unidade	Marcador Quadro Branco, Ponta Acrílica 6,0mm, Azul	110
81	Caixa	Massa Modelar, 12 Cores	130
82	Pacote	Papel A3, Couchê Brilho, 120g/m2, Branco	123
83	Pacote	Papel camurça 40 x 60 cm pacote 25 folhas	57
84	Pacote	Papel carbono azul a4 210 x 297 mm dupla face caixa com 100 unidades	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

85	Pacote	Papel cartão colorido com aproximadamente 50 x 70cm 280 g/m nas cores verdes limão, azul royal amarelo canário marrom e preta pacote com 10 unidades (quatro pacotes de cada cor)	104
86	Pacote	Papel casca de ovo branco a4 210 x 297 mm 120g/m pacote com 50 folhas	33
87	Pacote	Papel Celofane 85cm x 100cm, transparente pacote 50 folhas	23
88	Folha	Papel Color Set, Amarelo, 48cm x 66cm, 120g/m2	260
89	Folha	Papel Color-Set, Azul, 50cm x 66cm, 120g/m2	225
90	Pacote	Papel Color-Set, Branco, A4	255
91	Pacote	Papel Couchê Brilho, A4, 180g/m2, Branco, 50 Folhas	27
92	Pacote	Papel crepom fantasia nas cores vermelho preto azul pink lilas verde branco (01 pacote de cada cor com 10 rolos cada pacote)	80
93	Folha	PAPEL DE PRESENTE 50X60CM	150
94	Pacote	Papel de Seda Spiral M, 48cm x 60cm, Cores Variadas	108
95	Pacote	Papel fantasia cores verde limão, amarrôm, vermelho, azul royal, amarelo canario verde musgo ou azeitona (3 pacotes de cada cor pacote com 10 rolos)	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

96	Folha	Papel kraft natural para embrulho 80g/m com 66 x 96 cm folha	420
97	Pacote	Papel Sulfite A3 75g/m2 Branco PACOTE	25
98	Pacote	Papel sulfite branco A4 210 x 297 mm 75g/m pacote com 500 folhas	1100
99	Pacote	Papel sulfite colorido A4 210 x 197 mm 75g/m pacote com 500 folhas	126
100	Pacote	Papel verge branco a4 210 x 297 mm 180g/m pacote 50 folhas	63
101	Unidade	Pasta AZ, Lombo Largo, Oficio	32
102	Unidade	PASTA CARTÃO DUPLO COM TRILHO AZUL	150
103	Unidade	Pasta Catálogo, 100 Plásticos, 2 Extensores	170
104	Pacote	Pasta Classificadora Oficio com Grampo Plástico 345x235mm Cinza PCT 10 UN	310
105	Unidade	Pasta Poliondas com Elástico, 2cm, Verde	155
106	Unidade	Pasta Suspensa, 361mm x 240mm, 320g/m2	610
107	Unidade	Pasta Transparente, Canaleta, A4	177
108	Unidade	Pen Drive 32GB	39
109	Caixa	Percevejo latonado aproximadamente 10mm caixa com 100 unidades	18
110	Unidade	Perfurador Papel, 2 Furos, 70 Folhas	32
111	Unidade	Pincel atômico com ponta chanfrada azul unidade	115



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

112	Caixa	PINCEL, HIDROCOR, AVULSO, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES	92
113	Unidade	Pincel para pintura chato cerda branca e cabo longo n 12- unidade	80
114	Unidade	Pistola, cola quente, para refil fino	35
115	Unidade	Pistola, cola quente, para refil grosso	32
116	Unidade	Porta clips, recados e lápis em acrílico fumê	70
117	Unidade	Quadro branco, moldura em alumínio com aproximadamente 100 x 80 cm	18
118	Caixa	RÉGUA, CRISTAL, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES	74
119	Unidade	SACO DE PRESENTE 25X35CM	650
120	Unidade	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, AÇO INOX, 11 CM	500
121	Unidade	TESOURA, GRANDE, AÇO INOX, 21 CM	68
122	Unidade	Tinta escolar, guache, cores variadas pote com 250 ml	150
123	Rolo	TNT rolo com 50 metro tamanho: 1,40mt x 20 metros peso aproximado: 40 g/m ² , composição 100% polipropileno. Nas cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, laranja, cor-de-rosa, preto, lilás, marrom (cores vivas) 01 rolo de cada cor	75
124	Caixa	Visor Pasta Suspensa, 50 Unidades	8

2.2. O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens.

2.4. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis contados da data de requisição/ordem de fornecimento;

2.5. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado sem a limitação de valor mínimo.

3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Diariamente são emitidas documentações diversas pelos departamentos da Prefeitura Municipal de Barra Longa. Considerando toda essa logística, o trabalho dos funcionários exige no mínimo insumos variados tanto de papelaria, quanto de material de escritório para acontecer efetivamente. Sendo assim, é imprescindível a aquisição de tais materiais.

4. UNIDADE SOLICITANTE

Departamento Municipal de Educação; Departamento Municipal de Saúde; Departamento Municipal de Assistência Social; Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na modalidade Pregão Presencial, com aviso de licitação conforme Lei nº 10.520/2002.

6. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Menor preço por item.

7. REQUISITOS JURÍDICOS

- Pessoa Jurídica – ME, EPP ou MEI.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.

8. REQUISITOS FISCAIS

- CND unificada Federal.
- CRF FGTS.
- CND Estadual.
- CND Municipal.
- CND Trabalhista



9. REQUISITO ECONOMICO-FINANCEIRO

- Certidão negativa de falência e concordata.

10. OUTROS REQUISITOS

- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República.
- Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

02.002.04.122.0421.2002.33.90.30. fonte 100
02.004.12.361.1261.2005.33.90.30. fonte 101
02.004.12.361.1261.2005.33.90.30. fonte 147
02.005.10.301.1001.2011.33.90.30. fonte 102
02.005.10.301.1001.2011.33.90.30. fonte 148
02.006.08.244.0844.2014.33.90.30. fonte 100
02.006.08.244.0844.2014.33.90.30. fonte 129
02.008.15.451.1551.2016.33.90.30. fonte 100

12. VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que termine as quantidades contratadas.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

Parcelado de acordo com as necessidades da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14. ORÇAMENTOS E VALOR ESTIMADO

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total	Valor estimado unitário R\$	Valor estimado Total R\$
1	Unidade	Agenda Permanente 132mm x 212mm	86	38,40	3.302,40
2	Caixa	Alfinete de cabeça niquelado n 29 caixa 50 gramas	40	7,30	292,00
3	Unidade	Almofada para carimbo de feltro entintamento azul tampa de plástico n 4 unidade	31	10,01	310,31
4	Unidade	Apontador para Lápis, Metal.	550	1,64	918,50
5	Pacote	Balão colorido latex tamanho 07 liso pacote com 50 unidades (cores variadas)	310	7,62	2.362,20
6	Rolo	Barbante Algodão 12 Fios, 200g	43	7,13	306,59
7	Rolo	Barbante Algodão 8 Fios, 200g	36	4,92	177,12
8	Caixa	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO 57MMX300M CAIXA C 6 UNIDADES	22	199,63	4.385,26
9	Pacote	Bola isopor 40 mm pacote com 40 unidades	25	15,54	388,50
10	Embalagem	Borracha branca retangular n 40 aproximadamentex32 x23 x 8mm caixa com 40 unidades	31	16,33	506,23
11	Unidade	Caderno brochurão sem pauta capa flexivel com 80 folhas unidade	300	5,31	1593,00
12	Unidade	Caderno Pautado Brochurão, 96 Folhas	1730	5,04	8.719,20
13	Unidade	Caderno Sem Pauta Brochurão, 60 Folhas	150	4,01	601,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14	Unidade	Caixa Arquivo Morto, Plástico, 340mm x 140mm x 370mm	620	6,81	4.220,20
15	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO ESCANINHO, ACRILICA DUPLA, APROXIMADAMENTE 36X26X3CM	51	53,10	2.708,10
16	Unidade	Calculadora de Mesa 12 Dígitos, Solar/Bateria	29	24,43	708,47
17	Unidade	Caneta corretiva com aproximadamente 8 ml unidade	160	6,27	1.003,20
18	Caixa	CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	37	66,37	2.455,69
19	Caixa	Caneta esferográfica preta escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	22	59,20	1.302,40
20	Caixa	Caneta esferográfica vermelha escrita média plástico transparente sextavada ponta de tungstênio caixa com 50 unidades	11	62,70	689,70
21	Jogo	Caneta Hidrográfica, 12 cores, Ponta Grossa	163	15,65	2.550,95
22	Unidade	Caneta Marca Texto, Amarela	175	2,38	416,50
23	Unidade	Caneta para CD e DVD, Fina, Preta	122	3,97	484,34
24	Unidade	Capa para encadernação pvc transparente 210 x 297 mm a 4 unidade	340	0,44	149,60
25	Folha	Cartolina 50cm x 66cm, 240g/m2, Branca	550	0,58	319,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26	Pacote	Cartolina branca, verde, azul amarela 50 x 66 cm pacotes com 100 unidades (dois pacotes de cada cor)	76	89,22	6.780,72
27	Pacote	Cartolina fluorescente 180g/m com aproximadamente 50 x 66 pacotes com 20 unidades	55	41,16	2.263,80
28	Unidade	CD-R gravável (80 min / 700 mb) 52 x pacote com 50 unidades	2	82,27	164,84
29	Caixa	Clips galvanizados n 1 caixa com 500 gramas	129	16,05	2.070,45
30	Caixa	Clips galvanizados n 2/0 caixa com 500 gramas	128	14,72	1.884,16
31	Caixa	Clips galvanizados n 6/0 caixa com 500 gramas	123	15,52	1.908,96
32	Embalagem	Cola colorida glitter frasco de 25 gramas embalagem com 6 cores	170	13,20	2.244,00
33	Embalagem	Cola isopor embalagem com 1 kg	108	40,24	4.345,92
34	Frasco	Cola Líquida Branca 1000g	119	12,83	1.526,77
35	Frasco	Cola Líquida Branca 40g	710	1,36	965,60
36	Quilograma	Cola quente bastão 75mm (fina) preço do kg	30	39,17	1.175,10
37	Quilograma	Cola quente bastão (grossa) preço do kg	25	46,87	1.171,75
38	Unidade	COLA SUPER ARTESANATO PERMANENTE 60G	195	24,94	4.863,30
39	Unidade	Disco Rígido (HD) 2.5 Externo 1TB Padrão USB 3.0	12	317,52	3.810,24
40	Unidade	DVD-RW, 4.7 GB, com Label, com Envelope	63	5,93	373,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

41	Unidade	Emborrachado em Eva, com glitter, cores: lilás, amarelo, verde limão, rosa, verde escuro, marrom, azul claro, preto, branco e salmão. aproximadamente 50 x 40 cm - unidade - (dez placas de cada)	1000	7,16	7.160,00
42	Unidade	Envelope, branco, meio ofício, 176 x 250 mm - unidade	1350	0,30	405,00
43	Unidade	Envelope Papel CD/DVD	100	0,20	20,00
44	Caixa	ENVELOPE, PARDO, A4, 24X34, C/250 UNIDADES	68	69,17	4.703,34
45	Unidade	Esponja, molha dedos, acabamento plástico, com espuma - com aproximadamente 50 mm - unidade	37	5,61	207,57
46	Unidade	ESTILETE, ESTRITO	120	1,67	200,40
47	Caixa	Etiqueta Adesiva, 288,5mm x 200mm, Branca, 25 Unidades	122	-----	-----
48	Unidade	Extrator de Grampos, Espátula, Inox	86	2,81	241,66
49	Rolo	Fita Adesiva, 48mm x 50m, Transparente	220	4,50	990,00
50	Rolo	Fita adesiva, cores variadas, rolo 12 mm x 10 metros - rolo	200	1,31	262,00
51	Rolo	Fita adesiva, crepe - 19 mm x 50 mt - rolo	165	4,14	683,10
52	Rolo	Fita adesiva, crepe - 50 mm x 50 mt - rolo	165	10,30	1.699,50
53	Rolo	Fita adesiva, marrom, para embalagens - com aproximadamente 50mm x 50mt - rolo	145	5,58	809,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

54	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente 12 mm x 50 mt - rolo	140	2,89	404,60
55	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente - 12 mm x 65 mt - rolo	135	2,99	403,65
56	Pacote	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, GRANDE, 19X50, PACOTE COM 06 UNIDADES	83	2,67	225,76
57	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vermelha, 7mm x 10m	50	3,07	153,50
58	Unidade	Fita de Cetim nº 1, Vinho, 7mm x 10m	30	3,03	90,9
59	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Amarela, 10mm x 10m	50	3,87	193,50
60	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Azul, 10mm x 10m	50	3,87	193,50
61	Unidade	Fita de Cetim nº 2, Verde, 10mm x 10m	30	3,87	116,10
62	Unidade	Fita de Cetim nº 9, Vinho, 38mm x 10m	30	10,46	313,80
63	Rolo	FITILHO 50M CORES VARIADAS	140	1,92	268,80
64	Pacote	Folha de e.v.a., comum com aproximadamente 50 x 40 cm - pacote com 10 unidades	700	18,82	1.3174,00
65	Unidade	Folha de isopor - 1 mt x 50 cm x 15 mm unidade	170	5,37	912,90
66	Caixa	GIZ DE CERA, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	305	4,06	1.238,30
67	Caixa	GIZ DE CERA PRETO CX 12	60	7,20	432,00
68	Caixa	Giz Escolar Colorido, Comum	105	3,81	400,05
69	Pacote	Gliter, cores variadas - pacote com 500 gramas	80	42,00	3.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

70	Unidade	Grampeador 240 Folhas.	37	136,63	5.055,31
71	Unidade	GRAMPEADOR, MÉDIO, METAL	55	23,01	1.265,55
72	Caixa	Grampo 26/6, Galvanizado, 1.000 Unidades	86	2,91	250,26
73	Caixa	Grampo 9/10, Galvanizado, 5.000 Unidades	29	23,30	675,70
74	Caixa	LÁPIS, DE COR, GRANDE, CAIXA C/12 CORES	701	9,04	6.337,04
75	Caixa	LÁPIS, GRAFITE, PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	211	43,53	9.184,83
76	Unidade	Livro: A infância da bruxa Onilda, Larreula, Enric , Scipione	356	56,43	20.089,08
77	Unidade	Livro de ponto capa dura com 100 folhas unidades	52	23,93	1.244,36
78	Unidade	Livro para ata pautado com 100 folhas numeradas capa dura medindo aproximadamente 220 x 160 mm unidade	85	20,20	1.717,00
79	Unidade	Livro para protocolo com 100 folhas numeradas capa dura aproximadamente 220 x 160 mm unidade	32	19,00	608,00
80	Unidade	Marcador Quadro Branco, Ponta Acrílica 6,0mm, Azul	110	7,02	772,20
81	Caixa	Massa Modelar, 12 Cores	130	3,94	512,20
82	Pacote	Papel A3, Couchê Brilho, 120g/m2, Branco	123	68,03	8.367,69
83	Pacote	Papel camurça 40 x 60 cm pacote 25 folhas	57	23,53	1.341,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

84	Pacote	Papel carbono azul a4 210 x 297 mm dupla face caixa com 100 unidades	11	40,27	442,97
85	Pacote	Papel cartão colorido com aproximadamente 50 x 70cm 280 g/m nas cores verdes limão, azul royal amarelo canário marrom e preta pacote com 10 unidades (quatro pacotes de cada cor)	104	18,43	1.916,72
86	Pacote	Papel casca de ovo branco a4 210 x 297 mm 120g/m pacote com 50 folhas	33	29,97	989,01
87	Pacote	Papel Celofane 85cm x 100cm, transparente pacote 50 folhas	23	38,99	896,77
88	Folha	Papel Color Set, Amarelo, 48cm x 66cm, 120g/m2	260	1,33	345,80
89	Folha	Papel Color-Set, Azul, 50cm x 66cm, 120g/m2	225	1,33	299,25
90	Pacote	Papel Color-Set, Branco, A4	255	----- ----	
91	Pacote	Papel Couchê Brilho, A4, 180g/m2, Branco, 50 Folhas	27	31,80	858,60
92	Pacote	Papel crepom fantasia nas cores vermelho preto azul pink lilas verde branco (01 pacote de cada cor com 10 rolos cada pacote)	80	10,63	850,40
93	Folha	PAPEL DE PRESENTE 50X60CM	150	1,51	226,50
94	Pacote	Papel de Seda Spiral M, 48cm x 60cm, Cores Variadas	108	23,88	2.579,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

95	Pacote	Papel fantasia cores verde limão, amarron, vermelho, azul royal, amarelo canario verde musgo ou azeitona (3 pacotes de cada cor pacote com 10 rolos)	80	4,84	387,20
96	Folha	Papel kraft natural para embrulho 80g/m com 66 x 96 cm folha	420	1,17	491,40
97	Pacote	Papel Sulfite A3 75g/m2 Branco PACOTE	25	44,88	1.122,00
98	Pacote	Papel sulfite branco A4 210 x 297 mm 75g/m pacote com 500 folhas	1100	28,18	30.998,00
99	Pacote	Papel sulfite colorido A4 210 x 197 mm 75g/m pacote com 500 folhas	126	29,43	3.708,18
100	Pacote	Papel verge branco a4 210 x 297 mm 180g/m pacote 50 folhas	63	20,73	1.305,99
101	Unidade	Pasta AZ, Lombo Largo, Oficio	32	22,51	720,32
102	Unidade	PASTA CARTÃO DUPLO COM TRILHO AZUL	150	3,36	504,00
103	Unidade	Pasta Catálogo, 100 Plásticos, 2 Extensores	170	30,73	5.244,10
104	Pacote	Pasta Classificadora Oficio com Grampo Plástico 345x235mm Cinza PCT 10 UN	310	54,73	16.966,30
105	Unidade	Pasta Poliondas com Elástico, 2cm, Verde	155	3,17	491,35
106	Unidade	Pasta Suspensa, 361mm x 240mm, 320g/m2	610	2,55	1.555,50
107	Unidade	Pasta Transparente, Canaleta, A4	177	2,30	407,10
108	Unidade	Pen Drive 32GB	39	52,81	2.059,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

109	Caixa	Percevejo latonado aproximadamente 10mm caixa com 100 unidades	18	3,10	55,80
110	Unidade	Perfurador Papel, 2 Furos, 70 Folhas	32	129,89	4.156,48
111	Unidade	Pincel atômico com ponta chanfrada azul unidade	115	5,33	612,95
112	Caixa	PINCEL, HIDROCOR, AVULSO, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES	92	28,70	2640,40
113	Unidade	Pincel para pintura chato cerda branca e cabo longo n 12- unidade	80	3,26	260,80
114	Unidade	Pistola, cola quente, para refil fino	35	20,39	713,65
115	Unidade	Pistola, cola quente, para refil grosso	32	25,90	828,80
116	Unidade	Porta clips, recados e lápis em acrílico fumê	70	25,50	1.785,00
117	Unidade	Quadro branco, moldura em alumínio com aproximadamente 100 x 80 cm	18	140,23	2.524,14
118	Caixa	RÉGUA, CRISTAL, 30 CM, CAIXA COM 25 UNIDADES	74	18,33	1.356,42
119	Unidade	SACO DE PRESENTE 25X35CM	650	0,86	559,00
120	Unidade	TESOURA, ESCOLAR, SEM PONTA, AÇO INOX, 11 CM	500	5,53	2.765,00
121	Unidade	TESOURA, GRANDE, AÇO INOX, 21 CM	68	24,03	1.634,04
122	Unidade	Tinta escolar, guache, cores variadas pote com 250 ml	150	6,45	967,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

123	Rolo	TNT rolo com 50 metro tamanho: 1,40mt x 20 metros peso aproximado: 40 g/m2, composição 100% polipropileno. Nas cores: amarelo, verde, azul, branco, vermelho, laranja, cor-de-rosa, preto, lilás, marrom (cores vivas) 01 rolo de cada cor	75	96,27	7.220,25
124	Caixa	Visor Pasta Suspensa, 50 Unidades	8	11,90	95,20
Valor estimado total					

15. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis e após regular liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Enviar, junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e o relatório dos itens fornecidos.

18. GESTÃO DO CONTRATO

Departamento Municipal de Educação; Departamento Municipal de Saúde; Departamento Municipal de Assistência Social; Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

29. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Departamento Municipal de Educação; Departamento Municipal de Saúde; Departamento Municipal de Assistência Social; Departamento Municipal de Administração e Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

20. PENALIDADES

Conforme previstas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Ariany Ferreira Costa Pena
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto
Prefeito Municipal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato nº _____

Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de papelaria e materiais de escritório, para atender às necessidades de diversos departamentos da Prefeitura, Em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Elísio Pereira Barreto, de hora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: (qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de papelaria e materiais de escritório, para atender às necessidades de diversos departamentos da prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que termine as quantidades contratadas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 276.376,18 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Terceira deste contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Getúlio Etrusco, nº 50, Centro, Barra Longa/MG.

5.3. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h00min às 11h: 30min e de 13:00h às 16h:30min.

5.4. A execução deste contrato será de acordo com as determinações do Departamento solicitante devendo a CONTRATADA entregar os produtos em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.5. O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura Municipal requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na planilha constante no Anexo IV.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0421.2002.33.90.30. fonte 100
02.004.12.361.1261.2005.33.90.30. fonte 101
02.004.12.361.1261.2005.33.90.30. fonte 147
02.005.10.301.1001.2011.33.90.30. fonte 102
02.005.10.301.1001.2011.33.90.30. fonte 148
02.006.08.244.0844.2014.33.90.30. fonte 100
02.006.08.244.0844.2014.33.90.30. fonte 129
02.008.15.451.1551.2016.33.90.30. fonte 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

em original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

7.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das Partes:

8.1. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- b) Reconhecer os direitos da Administração na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Fornecer os itens de acordo com o Edital e conforme apresentado na proposta, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado, acompanhadas de respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as ordens de fornecimento emanadas da autoridade contratante, apresentando, ainda todas as Certidões Negativas que comprovem a sua regularidade fiscal durante a vigência do Contrato.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligencia, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário;
- f) Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens pela CONTRATANTE ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligencia;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato;
- b) Aprovar ou rejeitar as mercadorias entregues, bem como as notas fiscais e a documentação complementar em no máximo 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação;

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento está vinculada á publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e análise do fornecimento e da qualidade dos itens estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



Á CONTRATADA é vedado á cessão ou transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato de fornecimento poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas as mesmas condições.

CLÁUSULA DECIMA QUATORZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É permitido á Administração Pública modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação ás finalidades de interesse publico, respeitados os direitos do CONTRATADO.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. O contrato vincula-se as suas próprias clausulas, ao Edital e seus Anexos, as normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei nº10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra Longa, de de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2 _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº: 017/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão Presencial n.º: 012/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Sistema de Registro de Preço

Objeto: Constitui-se em objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de artigos de papelaria e materiais de escritório, para atender às necessidades de diversos departamentos.

RECIBO

A

Empresa _____

retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-

mail _____ ou pelo fax:

_____.

_____, aos ____ / ____ /

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL
PELO FAX: (31) 3877 5289 OU PELO E-MAIL: licitacaobarralonga@gmail.com,
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**